

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. A Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais odontológicos destinado a suprir as necessidades das equipes de saúde bucal do Município de Palestina do Pará/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - PCT/100 UNID.	10	Pacotes	26,42
2	ACIDO FOSFORICO A 37% - CONDICIONADOR DENTAL	50	Unidades	21,51
3	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA	15	Unidades	23,17
4	AGENTE DE UNIAO MULTI-USO COM FLUOR	50	Unidades	212,64
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA - CX 50 UNID.	100	Caixas	65,30
6	AGULHA GENGIVAL LONGA - CX 50 UNID.	100	Caixas	70,68
7	ALAVANCA APICAL NUMERO 301	15	Unidades	72,00
8	ALAVANCA APICAL NUMERO 303	10	Unidades	72,02
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000 ML	50	Litros	18,57
10	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR CX 50 CARCULE	100	Caixas	156,81
11	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR CX 50 CARCULE	60	Caixas	164,00
12	ANESTESICO TOPICO GEL	100	Unidades	22,30
13	AVENTAL PARA PROTECAO RADIOLOGICA	4	Unidades	821,00
14	BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UNIDADE-BESTCARE	80	Pacotes	34,03
15	BANDA DE MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7MM	20	Unidades	5,48
16	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,07MM	20	Unidades	5,84
17	BROCA ALTA ROTACAO 1014 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014	50	Unidades	13,73
18	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3118FF BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	50	Unidades	14,66
19	BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	50	Unidades	88,85
20	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 36 LAMINAS	50	Unidades	35,81
21	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 4	20	Unidades	25,89
22	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 6	20	Unidades	25,89
23	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 1/2	20	Unidades	12,30
24	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 4	20	Unidades	10,93
25	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6	50	Unidades	10,93
26	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 701	50	Unidades	12,36
27	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 702	50	Unidades	12,27
28	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702	50	Unidades	12,49

29	BROCA ALTA ROTACAO, REF 1012 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1012	50	Unidades	12,52
30	BROCA BAIXA ROTACAO ENDO Z, 23,5 MM BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	10	Unidades	44,44
31	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284	10	Unidades	48,27
32	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F	10	Unidades	10,20
33	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190FF	10	Unidades	10,88
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F	10	Unidades	10,40
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3118FF	10	Unidades	10,97
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3168FF	10	Unidades	10,99
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF	10	Unidades	10,75
38	CABO DE BISTURI	15	Unidades	23,17
39	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL - C/ 02 PASTAS	10	Caixas	141,21
40	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	80	Unidades	121,39
41	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES-COLTOSOL	10	Unidades	58,18
42	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)	10	Unidades	18,41
43	CLOREDINA BUCAL 0,12%	20	Unidades	36,91
44	CLOREXIDINA BUCAL A 2%	10	Unidades	40,28
45	CLORIDRATO DE PRILOCAINA CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM ELIPRESSINA 0,03 UI-CITOCINA 3% - CX C/04 UNID. DE 20G CADA	100	Caixas	256,66
46	COMPRESSA DE GAZE 6CMX6CM - C/ 400 UNID	100	Pacotes	39,63
47	CONJUNTO HIGIENE DENTAL CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRICIO E FIO DENTAL	500	Unidades	27,17
48	CREME DENTAL 180G	200	Unidades	8,44
49	CREME DENTAL 90G	10	Unidades	6,47
50	CUNHA ODONTOLOGICA CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO INTERPROXIMAL, FINA, SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	10	Unidades	24,21
51	DESCOLADOR CIRURGICO TIPO MOLT	15	Unidades	105,12
52	DETERGENTE ENZIMATICO DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	20	Litros	94,09
53	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 06 UNID.	10	Pacotes	130,80
54	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA	200	Unidades	5,79
55	ESCOVAS DE ROBSON	50	Unidades	4,87
56	ESPATULA DE RESNA FLEXIVEL	10	Unidades	51,56
57	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1	10	Unidades	63,80
58	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1	10	Unidades	65,46
59	EVIDENCIADOR DE PLACA	20	Unidades	100,91
60	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL. CAIXA COM 24 UND	100	Unidades	60,56
61	FIO DENTAL 25M	100	Unidades	8,33
62	FIO DENTAL 500M	100	Unidades	21,55
63	FIO RETRATOR GENGIVAL NUMERO 0	10	Unidades	65,76
64	FIXADOR PARA RX 500ML	50	Unidades	45,28
65	FLUOR GEL 200 ML PARA APLICACAO TOPICO - NEUTRO	300	Unidades	13,51
66	GORRO C/ 100 UNID.	80	Pacotes	14,65
67	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO.	50	Unidades	24,37
68	IMENTO DE IONOMERO DE VIDRO IMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZAVEL, CONJUNTO COMPLETO	5	Unidades	366,49

69	KIT DE PECAS DE MAO ODONTOLOGICA (ALTA ROTACAO, BAIXA ROTACAO E CONTRA ANGULO)	4	Unidades	2.660,89
70	LAMINA DE BISTURIR N15 - C/ 100 UNID	50	Caixas	52,11
71	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	20	Unidades	27,07
72	LUVA CIRURGICA LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	100	Pares	3,84
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, COM 100 UNIDADE	200	Caixas	42,53
74	MASCARA CIRURGICA CX C/50 UND	300	Caixas	13,37
75	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE COR MARFIM-PO (IRM)	60	Unidades	64,10
76	MATRIZ ODONTOLOGICA MATRIZ ODONTOLOGICA, POLIESTER, PRE-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTAVEL	30	Unidades	176,17
77	OCULOS DE PROTECAO	10	Unidades	20,44
78	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO	20	Unidades	10,54
79	PAPEL INTER FOLHA 22CM X 22CM - C/ 50 UNID	40	Pacotes	36,56
80	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - C/ 02G	50	Tubos	79,12
81	PASTA PROFILATICA	50	Unidades	21,39
82	PEDRA POMES	50	Unidades	21,99
83	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	5	Kits	116,61
84	RAIO X ODONTOLOGICO- COLUNA MOVEL	2	Unidades	9.157,50
85	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5	20	Unidades	60,66
86	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3	20	Unidades	60,66
87	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1	20	Unidades	60,66
88	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2	20	Unidades	60,66
89	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3	20	Unidades	60,66
90	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5	20	Unidades	60,66
91	REVELADOR PARA RX 475ML	20	Unidades	40,97
92	ROLETE DE ALGODAO C/ 100 UNID	500	Pacotes	5,87
93	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL	500	Pacotes	14,01
94	SULGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	100	Unidades	19,28
95	TACA PARA POLIMENTO DE RESINA	50	Unidades	7,04
96	TARTARITE	160	Unidades	33,60
97	TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO TIRA DE LIXA ABRASIVAS ACO, ABRASIVAS COM 4 MM P/ ACABAMENTO DE RESTAURACOES -C/ 50 UNID	190	Caixas	32,85
98	TIRA DE LIXA POLIESTER - C/ 12 UNID.	160	Caixas	14,96
99	VERNIZ CAVITARIO	160	Unidades	23,01

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 020525006.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Palestina do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como missão

assegurar o acesso universal e integral à saúde, um direito essencial de todo cidadão. Esse atendimento pressupõe atividades de promoção e prevenção dos problemas de saúde bucal, bem como a realização de procedimentos restauradores e de reabilitação. Nesse escopo, as ações vão desde escovações supervisionadas à confecção de próteses dentárias, passando por procedimentos de restauração dentária, raspagens coronárias e radiculares e exodontias (extrações), bem como endodontias (tratamento de canal) de dentes anteriores.

2.2. O custeio da saúde, incluindo obviamente a saúde bucal, ocorre de forma colaborativa entre os entes municipal, estadual e federal, sendo o primeiro e o último de maior relevância para o financiamento da atenção básica em saúde. Os repasses financeiros do fundo nacional de saúde para o fundo municipal de saúde destinados ao custeio de serviços de saúde bucal são repassados em bloco separado para esse fim e podem custear a contratação de profissionais, aquisição de insumos e contratação de serviços de manutenção. Esse financiamento é crucial para garantir um sistema de saúde acessível, eficiente e equitativo para todos os cidadãos, conforme preconizado pelo princípio constitucional do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. A saúde bucal tem importância fundamental na vida do indivíduo, tanto quando analisamos sua condição de saúde fisiológica/nutricional ou quando analisamos seu bem estar social. Uma saúde integral deve considerar todos esses aspectos. Uma boa condição de saúde bucal, com um belo sorriso auxilia o indivíduo na busca de uma ocupação com melhor remuneração, nas suas relações pessoais e na sua autoestima. Já é bastante conhecida a relação entre as condições de oclusão dentária com respiração bucal e consequentemente, condições de sono. Outro fator que a boa saúde bucal (condição necessária para uma boa oclusão, pois evitam por exemplo, as perdas dentárias) é a sua relação com dores e desordem das articulações temporomandibulares.

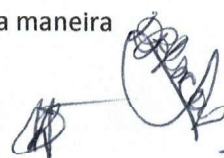
2.4. A maioria das doenças bucais tem sua origem nas más condições de higiene e/ou na ingestão de uma dieta rica em açúcares. O que ocorre na maioria das vezes é que esses eventos se associam e acabam por provocar perdas dentárias precoces que na dentição decídua ou permanente, além de toda perda da função mastigatória e da função estética acabam por provocar problemas oclusais. Há também uma clara relação entre as condições de saúde bucal e as condições financeiras familiares sendo encontrados maiores índices de cárie dentária em famílias de baixa renda.

2.5. O município de Palestina do Pará possui 03 Unidades de Saúde da Família (USF) e conta com 3 equipes de saúde bucal cadastradas. Essas equipes atuam em unidades de saúde da zona urbana e rural. Há atendimentos odontológicos nas unidades de saúde; USF Amaury, USF Santa Isabel e USF Jarbas Passarinho. Essas equipes fazem atividades preventivas, normalmente nas unidades escolares da área de abrangência da equipe, e atendimentos a grupos específicos como gestantes e idosos, sempre obedecendo a critérios de equidade. O município também oferta, como mencionado anteriormente, os serviços de confecção de próteses através do programa “Laboratório Regional de Prótese Dentária” e de tratamentos endodônticos de dentes anteriores, sendo que os insumos são adquiridos por essa contratação.

2.6. A demanda para consultas e tratamentos odontológicos são referenciados por agentes/equipe de saúde bem como agendados nas recepções das unidades e reagendamentos realizados pelos próprios odontólogos. Os agendamentos normalmente são realizados com horário definidos a fim de evitar espera por parte dos pacientes. Há também espaço reservado nas agendas dos profissionais para atendimentos de urgência e casos de dor.

2.7. Um outro fator importante diz respeito a qualidade dos insumos e materiais odontológicos. Esses insumos possuem custo muito menor que o custo da mão de obra e suporte estrutural para executá-lo. Materiais de boa qualidade influenciam diretamente na durabilidade e qualidade das restaurações, logo, a aquisição de matérias de boa qualidade é plenamente justificada.

2.8. O acima exposto se faz-se necessário para o desenvolvimento de solução que satisfaçam da maneira



eficiente a necessidade enfrentada, visto que o acesso a procedimentos gratuitos é garantido pelo Sistema Único de Saúde, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Será realizado pregão eletrônico com critério de julgamento: Menor Preço por item. E será utilizado o procedimento auxiliar de Registro de Preços para o período de 12 meses

3.3. Será permitida a ampla participação, com tratamento favorecido e diferenciado para MEP/EPP, conforme Lei Complementar 123/06.

3.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da Ordem de compra ou Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail.

3.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

3.5.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

3.5.2. Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.5.3. As embalagens, caso tenha, não devem apresentar avarias ou adulterações;

3.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.

3.9.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos itens não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA enviada pelo demandante, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme

necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, a ser elaborado, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Estácio de Sá esquina com avenida 14, nº 365, Cidade Nova, Palestina do Pará, CEP 68.535-000, das 08:00 às 17:00 horas.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência quando for o caso;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

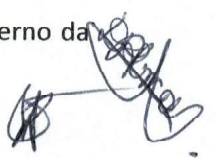
- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,000166$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar



da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

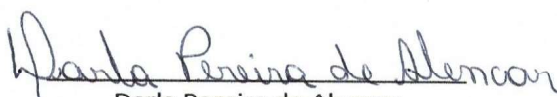
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ **265.937,06** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A despesa será consignada à seguintes dotações orçamentárias para o exercício 2025, conforme determina o art. 17, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, logo os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando necessários.

Palestina do Pará/PA, 09 de junho de 2025.


Darla Pereira de Alencar
Matricula: 13870


Roney Matos Silva
Oficial administrativo